

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
**PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903**  
**FAX Nº 231-1518**

PROCESSO CEE Nº: 1765/88 - Reautuado em 26/03/92  
INTERESSADO : Neif Murad  
ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Cardiologia" na F.M do ABC/Santo André.  
RELATOR : ConsS Nicolau Tortamano  
PARECER CEE Nº 566/92 - CETG "D" - APROVADO EM 20/05/92  
COMUNICADO AO PLENO EM 03/06/92

**CONSELHO PLENO**

**1 - HISTÓRICO**

A direção da Faculdade de Medicina do ABC/Santo André indica Neif Murad para lecionar, a partir do início do corrente ano letivo, a disciplina "Cardiologia", no Curso de Medicina.

**2 - APRECIÇÃO**

O interessado não preenche as exigências contidas na Deliberação CEE nº 05/90, conforme consta da Informação A.T. nº 639/92.

**3 - CONCLUSÃO**

Nos termos da Deliberação CEE nº 05/90, aprova-se a presente indicação em caráter excepcional de Neif Murad para lecionar a disciplina "Cardiologia", na Faculdade de Medicina do ABC/Santo André, até dezembro de 1993, devendo para nova indicação comprovar a continuidade do Curso de Pós-Graduação.

São Paulo, 06 de abril de 1992

**a) Cons. Nicolau Tortamano**  
**Relator**

**4 - DECISÃO DA CÂMARA**

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Antonio Carbonari Netto, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Benedito Olegário R. N. de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Nicolau Tortamano.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 20/05/92.

**a) Cons<sup>o</sup> Antonio Carbonari Netto**  
**Vice-Presidente da CETG**